



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO EVERTON, Prefeito de Vitória do Mearim/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município, poderá haver contratação, por prazo determinado, não superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, caso em que o contratado não será considerado servidor público efetivo/estatutário para fins de qualquer efeito.

Art. 2º - São de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações previstas nesta Lei exclusivamente para:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
GABINETE DO PREFEITO

I - o atendimento de situações de emergência e de calamidade pública, de forma a conjurar ou limitar os efeitos de fatores anormais ou adversos, tais como, entre outros, os de natureza climática, atmosférica, geológica, sanitária e psicossocial;

II - substituir profissional em período de licença maternidade, licença médica prolongada, demais licenças concedidas aos servidores municipais previstas na legislação e férias;

III - substituir a insuficiência de pessoal decorrente da vacância, nos casos de demissão, exoneração, licença, falecimento e aposentadoria, enquanto não ultimado o concurso público respectivo e o preenchimento da vaga;

IV - suprir demanda de profissionais e mão de obra especializada ou não, para atuação em programas especiais transitórios, temporários ou extracurriculares da Administração Pública Municipal ou qualquer outro que esta venha a participar e que vise a consecução do interesse público.

§ 1º - As contratações previstas nos incisos II, III e IV deverão observar rigorosamente processo seletivo feito para esse fim.

§ 2º - Em caso de substituição a que se referem os incisos II e III, a contratação só ocorrerá desde que o afastamento do servidor seja por período igual ou superior a trinta dias.

§ 3º - A nomenclatura dos cargos e a organização dos cargos tratados no artigo 1º desta Lei será definida através de decreto regulamentar.

Art. 3º - A remuneração do pessoal contratado com base nesta Lei será fixada em importância não superior aos valores pagos aos servidores municipais no início da carreira dos respectivos cargos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - nos casos em que não tenha cargo específico no quadro de pessoal, o programa a que se refere o inciso IV do art. 2º desta Lei, deverá estabelecer a remuneração do pessoal que se deseja contratar.

Art. 4º. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito, para os órgãos do Poder Executivo.

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - por interesse público;

II - pelo término do prazo contratual; III - por iniciativa do contratado.

IV - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos do inciso IV do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - As infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo de 30(trinta) dias, no âmbito do órgão ou entidade contratante.

Art. 7º - No caso de demissão, por infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado nos termos desta Lei apurado mediante processo administrativo, incompatibiliza o ex-contratado para nova investidura através de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos desta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 8º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município de Vitória do Mearim, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

I - professor substituto nas instituições municipais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério no Município de Vitória do Mearim;

II - profissionais de saúde para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta;

III - demais casos previstos em lei que permitam a cumulação legal de cargos com a Administração Pública Municipal.

Art. 9º - O contrato de trabalho temporário celebrado de acordo com esta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando outras leis que existam sobre o assunto.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Mearim/MA, em 24 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA

Prefeito de Vitória do Mearim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
	ABERTAS	SEMANAL	
ABATEDOR	10	40 horas	R\$ 1.518,00
ADVOGADO	6	40 horas	R\$ 3.635,00
ALMOXARIFE	8	40 horas	R\$ 1.518,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO	10	40 horas	R\$ 1.631,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO I	4	40 horas	R\$ 1.938,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO IV	2	40 horas	R\$ 3.000,00
APONTADOR	2	40 horas	R\$ 1.518,00
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2	40 horas	R\$ 3.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	105	40 horas	R\$ 1.631,00
ASSISTENTE SOCIAL	18	40 horas	R\$ 2.207,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	175	40 horas	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE DENTISTA	10	40 horas	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	5	40 horas	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE MECÂNICO	5	40 horas	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	210	40 horas	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4	40 horas	R\$ 1.518,00
BIÓLOGO	3	40 horas	R\$ 1.700,00
BIOMÉDICO	3	40 horas	R\$ 2.547,00
BIOQUÍMICO	3	40 horas	R\$ 3.635,00
CARPINTEIRO	5	40 horas	R\$ 1.920,00
CHEFE DE CARPINTARIA	1	40 horas	R\$ 2.000,00
CHEFE DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	40 horas	R\$ 3.000,00
CHEFE DO CENTRO DE ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO	1	40 horas	R\$ 3.500,00
CIRURGIÃO DENTISTA – PSB	16	40 horas	R\$ 2.500,00
COORDENAÇÃO PSE	1	40 horas	R\$ 2.207,00
COORDENADOR (A)	5	40 horas	R\$ 2.635,00
COORDENADOR (A)	12	40 horas	R\$ 2.635,00
COORDENADOR ADJUNTO	3	40 horas	R\$ 2.207,00
COORDENADOR DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO	1	40 horas	R\$ 2.800,00
COORDENADOR DE PINTURA	2	40 horas	R\$ 1.518,00
COORDENADOR ENSINO FUNDAMENTAL	3	40 horas	R\$ 2.207,00
COORDENADOR SCFV	1	40 horas	R\$ 1.518,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
GABINETE DO PREFEITO

COORDENADOR TFD	1	40 horas	R\$ 3.000,00
COVEIRO	5	40 horas	R\$ 1.518,00
COZINHEIRO (A)	30	40 horas	R\$ 1.518,00
CUIDADOR	2	40 horas	R\$ 1.518,00
DIGITADOR	25	40 horas	R\$ 1.518,00
DIRETOR	6	40 horas	R\$ 1.518,00
DIRETOR ADJUNTO	10	40 horas	R\$ 1.518,00
DIRETOR DE DISCIPLINA	4	40 horas	R\$ 1.600,00
DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE	5	40 horas	R\$ 1.518,00
DIRETOR TFD	1	40 horas	R\$ 3.000,00
DENTISTA	1	40 horas	R\$ 3.600,00
EDUCADOR FÍSICO	4	40 horas	R\$ 1.518,00
ELETRICISTA	15	40 horas	R\$ 1.518,00
ENCANADOR	2	40 horas	R\$ 1.518,00
ENCARREGADO	10	40 horas	R\$ 2.500,00
ENCARREGADO DO ABATEDOURO	1	40 horas	R\$ 2.000,00
ENFERMEIRO	20	40 horas	R\$ 3.000,00
ENFERMEIRO PSF	17	40 horas	R\$ 3.000,00
ENGENHEIRO	4	40 horas	R\$ 5.500,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40 horas	R\$ 3.200,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	40 horas	R\$ 3.200,00
ENGENHEIRO FLORESTAL	1	40 horas	R\$ 3.200,00
ENTREVISTADOR	6	40 horas	R\$ 1.518,00
FARMACÊUTICO	8	40 horas	R\$ 2.800,00
FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	40 horas	R\$ 3.000,00
FISCAL DE OBRAS	4	40 horas	R\$ 1.518,00
FISCAL DE VIGIA	4	40 horas	R\$ 1.518,00
FISCAL SANITÁRIO	6	40 horas	R\$ 1.518,00
FISIOTERAPEUTA	10	40 horas	R\$ 2.800,00
FONOAUDIÓLOGO	3	40 horas	R\$ 2.000,00
MECÂNICO	5	40 horas	R\$ 2.500,00
MEDICO	15	40 horas	R\$ 5.500,00
MEDICO AUDITOR	1	40 horas	R\$ 4.000,00
MEDICO GINECOLOGISTA	1	40 horas	R\$ 5.500,00
MEDICO ORTOPEDISTA	1	40 horas	R\$ 9.000,00
MEDICO PEDIATRA	1	40 horas	R\$ 5.500,00
MEDICO PSF	17	40 horas	R\$ 5.500,00
MESTRE DE OBRAS	3	40 horas	R\$ 2.000,00
MONITOR (A) ESCOLAR	1	40 horas	R\$ 1.518,00
MOTORISTA	35	40 horas	R\$ 1.518,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
GABINETE DO PREFEITO

NUTRICIONISTA	8	40 horas	R\$ 2.800,00
OPERADOR DE MAQUINAS	18	40 horas	R\$ 2.207,00
OPERADOR DE TRATOR	5	40 horas	R\$ 1.518,00
OPERADOR MOTO NIVELADORA	2	40 horas	R\$ 2.500,00
ORIENTADOR SOCIAL	20	40 horas	R\$ 1.518,00
PEDREIRO	8	40 horas	R\$ 1.518,00
PINTOR	10	40 horas	R\$ 1.518,00
PROFESSOR	400	40 horas	R\$ 1.518,00
PROFESSOR COORDENADOR EDUCACIONAL I	4	40 horas	R\$ 2.207,00
PROFESSOR DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	15	40 horas	R\$ 1.518,00
PROFESSOR DIRETOR ESCOLAR I	28	40 horas	R\$ 2.207,00
PROJETISTA	1	40 horas	R\$ 2.207,00
PSICÓLOGO	10	40 horas	R\$ 2.207,00
PSQUIATRA	1	40 horas	R\$ 5.500,00
QUÍMICO	3	40 horas	R\$ 1.631,00
RECEPCIONISTA	35	40 horas	R\$ 1.518,00
ROÇADOR	4	40 horas	R\$ 1.518,00
SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ	1	40 horas	R\$ 2.864,00
SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	40 horas	R\$ 2.207,00
SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO ENSINO 5-8 ANO	3	40 horas	R\$ 2.207,00
SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5	40 horas	R\$ 2.207,00
SUPERVISOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40 horas	R\$ 2.207,00
SUPERVISOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	4	40 horas	R\$ 2.207,00
SUPERVISOR ESCOLAR	5	40 horas	R\$ 2.207,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	4	40 horas	R\$ 1.518,00
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	1	40 horas	R\$ 1.518,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	65	40 horas	R\$ 1.518,00
TÉCNICO EM FARMÁCIA	2	40 horas	R\$ 1.518,00
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	2	40 horas	R\$ 1.518,00
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	1	40 horas	R\$ 1.700,00
TÉCNICO EM QUÍMICA	1	40 horas	R\$ 1.518,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5	40 horas	R\$ 1.500,00
TERAPEUTA INTEGRATIVO	2	40 horas	R\$ 3.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	40 horas	R\$ 2.400,00
VIGIA	155	40 horas	R\$ 1.518,00
TOTAL	1.739		